

CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO OBJETIVA

Ficam convocados para a Avaliação Objetiva, conforme item 5.2 do Edital 002/2016, a ser realizada no dia 13/03/2016, de 14:00h as 17:00h, na Faculdade Suprema, sito a Alameda Salvaterra, 200 – Bairro Salvaterra – Juiz de Fora/MG, todos os candidatos habilitados, conforme Resultado Preliminar do Processo 002/2016, bem como, os candidatos que tiveram deferidos seus recursos, conforme Resultado dos Recursos.

E necessário que o candidato, proceda a leitura do Regulamento da Avaliação Objetiva, que estabelece as diretrizes a serem seguidas durante a realização da avaliação.

REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO OBJETIVA

1 - PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

1.1 - As condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

1.2 - O candidato poderá requerer, até 03 (três) dias uteis antes da data marcada para a prova, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

1.2.1 - A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **CISDESTE**.

1.2.2 - O **CISDESTE** assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

1.2.3 - O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

1.2.4 - O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio

para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **CISDESTE** ser responsabilizado, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

1.3 - O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a prova, atendimento especial para o dia de realização das provas.

1.4 - O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar ao **CISDESTE**, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a prova, atendimento especial para o dia de realização das provas, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à **CISDESTE**. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica a ser examinada pelo **CISDESTE**.

1.5 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 1.2 deste Regulamento.

1.5.1 - A solicitação deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, ou enviado via e-mail rh@cisdeste.saude.mg.gov.br, situada na Rua Coronel Vidal, 800 – São Dimas, em Juiz de Fora - MG, das 08h às 12h ou das 14h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados.

1.5.2 O candidato que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 1.2 deste Regulamento, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

1.5.3 Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 1.2 deste Regulamento, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **CISDESTE**.

1.5.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

1.5.5 - Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo Simplificado.

1.5.6 - A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Simplificado.

1.5.7 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **CISDESTE** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Regulamento.

1.5.8 A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

1.5.9 - O **CISDESTE** não disponibilizará acompanhante para a criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de em não o fazendo não poder realizar as provas.

2 - DA DATA E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.1 - A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data de **13 de março de 2016**.

2.2 - As provas serão realizadas na Faculdade Suprema, sito a Alameda Salvaterra, 200 – Bairro Salvaterra – Juiz de Fora/MG.

2.3 - O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

3.1 - Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato ausente por qualquer motivo.

3.2 - A duração de realização das provas será de 03 (três) horas, das 14:00h as 17:00h;

3.3 - Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 1.3.

3.4 - Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 1 (uma) hora do início das provas.

3.5 – Não será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva.

3.6 - O candidato somente poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas conforme especificado na capa da prova.

3.7 - Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **CISDESTE**.

3.8 - O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pelo **CISDESTE**, na forma prevista neste Regulamento.

3.9 - Recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e lápis preto.

3.9.1 - Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma lapiseira, corretivos, borracha, lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 3.9.

3.10 - No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 3.11 deste Regulamento.

3.11 - Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: cédula oficial de identidade (RG), carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CRM, COREN, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação e Passaporte, válidos.

3.12 - O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

3.13 - Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.14 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 3.11 deste Regulamento não poderá fazer a prova.

3.15 - O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

3.16 - Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

3.17 - Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **CISDESTE**, observado o previsto no item 1.5.6 deste Regulamento.

3.18 - A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

3.19 - Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, tablete, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo Simplificado vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

3.20 - O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 3.9 deste Regulamento. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados na frente da sala em que o candidato estiver realizando a prova durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **CISDESTE** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

3.21 - Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao **CISDESTE**, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à:

a) Seção de achados e perdidos Correios, se tratando de documentos.

b) Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

3.22 - Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

3.23 - Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

3.24 - Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

3.25 - As instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Resposta da Prova Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **CISDESTE** durante a realização da prova, complementam este Regulamento e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

3.26 - Findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar a Folha de Resposta da Prova Objetiva devidamente preenchida e assinada ao Aplicador de Sala.

3.27 - O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

3.28 - Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

a) Se apresentar após o fechamento dos portões.

b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.

c) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo Público, por qualquer meio.

d) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

e) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

f) Portar, mesmo que desligados, ou fizer uso durante o período de realização das provas quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, walkman, notebook, palm-top, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager, tablet entre outros.

g) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.

h) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pelo **CISDESTE**, durante a realização das provas.

i) Se recusar a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado no item 3.11 e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

j) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização das provas devidamente assinadas.

3.29 - Caso ocorra alguma situação prevista no item 3.28 deste Regulamento, o **CISDESTE** lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento a Comissão de Acompanhamento Processo Seletivo Simplificado, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvido o **CISDESTE** no que lhe couber.

3.30 - Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

3.31 - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

3.32 - Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

3.33 - Na correção da Folha de Resposta, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta, rasuradas e as que forem marcadas em desacordo com as recomendações apresentadas na própria Folha.

3.34 - Será considerada nula a Folha de Resposta da Prova Objetiva que estiverem marcados ou escritos, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

3.35 - Os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.cisdeste.com.br, no dia **14 de março de 2016**.

